



LEI Nº 1.187/2023, DE 27 DE MARÇO DE 2023

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE  
(ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE  
A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial no percentual de 7,43%, incidente sobre o salário bruto dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) que se encontrem em atividade no Município de Tabira-PE.

**Art. 2º** - Com a aplicação do percentual descrito no *caput* deste instrumento, o vencimento base para as categorias anteriormente especificadas será de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), para o cumprimento da carga horária integral de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvada jornada diferenciada instituída por Lei específica.

**Parágrafo Único** - O valor descrito no *caput* visa a adequação, no âmbito municipal, no que preconiza a normativa nacional estabelecida no Art. 9º, § 5º da Lei 11.350/2006, alterado pela Lei de nº 13.708/2018, Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022.

**Art. 3º** - O vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combates a Endemias – ACE será atualizado automaticamente em consonância com o salário mínimo nacional vigente, assegurado às duas categorias dois salários mínimos, conforme determina a legislação vigente.





**Art. 4º** - As despesas oriundas da execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas se necessário, podendo realizar-se mediante autorização legislativa e vinculado à fonte de recurso do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 2º de janeiro de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tabira/PE, 27 de março de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO**

**Prefeita do Município de Tabira**

